



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
GABINETE MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 025/2023

SÚMULA: Autoriza a cessão ao Estado do Paraná, de imóveis municipais, para fins de utilização de unidades escolares, conforme específica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Estado do Paraná, em caráter de utilização gratuita para o fim de funcionamento de unidades escolares estadual, imóveis, prédios ou parte de prédios municipais para o fim de utilização como unidades escolares.

Art. 2º - O prédio ou parte do prédio a que se refere o art. 1º, desta Lei, serão destinados exclusivamente ao funcionamento de Colégios e escolas estaduais, mediante autorização expressa, do Chefe do poder Executivo e da Secretária Municipal da Educação.

Art. 3º - O bem cedido não poderá ser utilizado para outros fins, nem transferidos a terceiros sob pena de se tornar a cessão automaticamente sem efeito, ficando ainda o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do bem cedido, bem como pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a futuro ressarcimento.

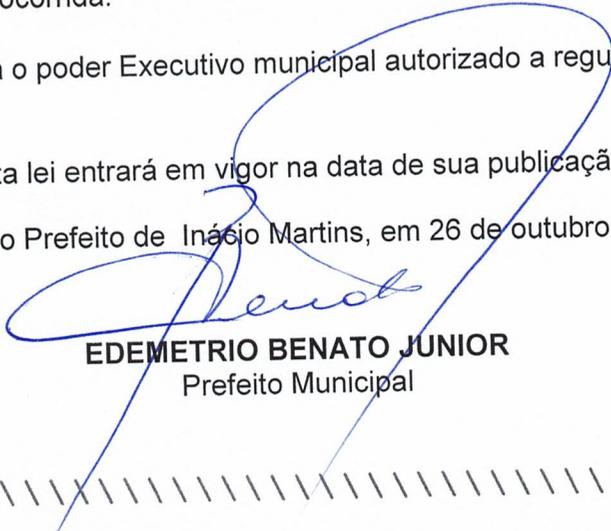
Art. 4º - Para efetivação da presente cessão será preenchido o respectivo "Termo de Cessão de Uso do Patrimônio Municipal", onde deverá constar obrigatoriamente, as características e condições do imóvel, a localização e sua matrícula, destinação e finalidade, prazo e condições de extinção.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, encarregada de efetuar o controle e a vistoria no imóvel cedido, a fim de se aferir o fiel cumprimento da cessão, devendo a Secretaria Municipal de Administração ser comunicada das cessões de uso e qualquer alteração ocorrida.

Art. 6º - Fica o poder Executivo municipal autorizado a regulamentar a referida lei.

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 26 de outubro de 2023.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
GABINETE MUNICIPAL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Esta lei dispõe sobre autoriza o poder Executivo a realizar a cessão ao Estado do Paraná, de imóveis municipais, para fins de utilização de unidades escolares.

A presente justificativa visa respaldar o Projeto de Lei que propõe a autorização do município para firmar convênio com o Estado com o intuito de ceder imóveis para a utilização em escolas municipais. Esta iniciativa alinha-se com os princípios constitucionais da cooperação federativa e da garantia do direito à educação.

Consoante ao artigo 23 da Constituição Federal de 1988, é estabelecido o dever de cooperação entre os entes federativos, a fim de promover o bem-estar da população e a garantia de serviços públicos essenciais, como a educação.

Dessa forma, a celebração de convênios entre municípios e estados representa um instrumento jurídico e administrativo para a otimização de recursos e a melhoria da oferta educacional.

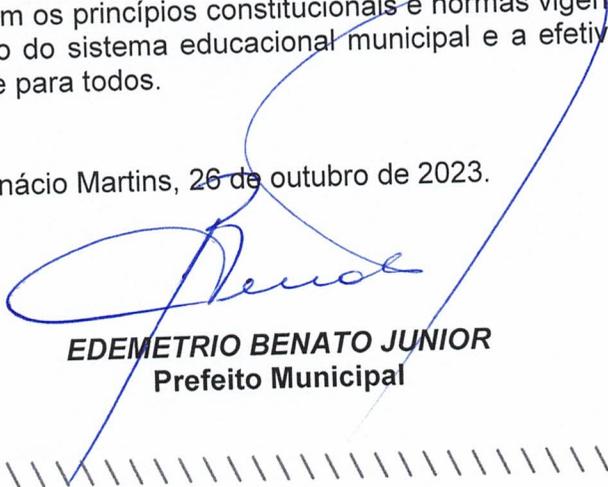
Além disso, o artigo 205 da mesma Carta Magna dispõe que a educação é um direito fundamental de todos e um dever do Estado, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

A cessão de imóveis para a instalação de escolas demonstra o compromisso do poder público com a efetivação desse direito, proporcionando um ambiente adequado e propício para a formação e desenvolvimento dos estudantes.

Salienta-se, ainda, que a iniciativa em questão está em consonância com os objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que preconiza a ampliação e melhoria da infraestrutura escolar, visando a oferta de um ensino de qualidade.

Portanto, ao autorizar o município a celebrar convênios para a cessão de uso de imóveis destinados à educação, o presente projeto de lei está em plena conformidade com os princípios constitucionais e normas vigentes, promovendo, assim, o fortalecimento do sistema educacional municipal e a efetivação do direito à educação de qualidade para todos.

Inácio Martins, 26 de outubro de 2023.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal